

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 13.03.2025



PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalho e Compromisso

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CEARÁ

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 13.03.2025

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 357/1997 PARA INCLUIR A POSSIBILIDADE
DE REDUÇÃO DE JORNADA AOS SERVIDORES QUE POSSUEM
FILHOS OU DEPENDENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito *Samuel Cidade Werton*,

Eu, **Cristiane Cabral de Alencar Bráulio**, nos termos do **Art. 15, XXII da Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri**, venho, na qualidade de Vereadora deste município, apresentar a seguinte Indicação Legislativa, nos termos que seguem:

A **Lei Municipal nº 357/1997**, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, dispõe sobre os direitos e vantagens dos servidores, mas ainda **não prevê formalmente a possibilidade de redução de jornada para aqueles que possuem filhos ou dependentes com deficiência.**

Contudo, essa redução já vem sendo corretamente aplicada pela gestão municipal, em conformidade com princípios de equidade, inclusão e proteção social. A medida tem grande impacto na qualidade de vida desses servidores, pois permite um melhor acompanhamento das necessidades especiais de seus dependentes sem comprometer sua estabilidade profissional.

Nesse sentido, propõe-se a inclusão, no TÍTULO IV da referida lei, da possibilidade de jornada especial para servidores que sejam responsáveis legais por dependentes portadores de deficiência, **assegurando a redução da jornada de trabalho entre 20% e 50%**, a depender do grau de deficiência do dependente, sem prejuízo da remuneração do servidor.

A iniciativa tem como fundamento os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à pessoa com deficiência, garantindo que os servidores municipais possam conciliar suas responsabilidades profissionais e familiares sem prejuízo da prestação do serviço público.

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri - CE,
Fone: (88) 3545 1211 Ouvidoria (88) 9 9910 2688

Correio Eletrônico: camarasantanadocariri@gmail.com
Site: camarasantanadocariri.ce.gov.br
CNPJ: 12.466.355/0001-50

Assinatura



PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalho e Compromisso

REQUERIMENTO

Diante do exposto, **INDICO** a Vossa Excelência, Prefeito Municipal Samuel Cidade Werton, que adote as providências necessárias para propor a alteração da Lei Municipal nº 357/1997, incluindo no TÍTULO IV o **direito à jornada especial aos servidores da administração pública municipal que possuem filhos ou dependentes com deficiência**, com possibilidade de redução da jornada de trabalho entre 20% e 50%, conforme a necessidade individual do dependente.

Diante da relevância da matéria, solicito a Vossa Excelência **informações sobre as medidas já adotadas ou previstas** para o efetivo cumprimento da indicação legislativa amparada pela Lei Orgânica municipal.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência a este pleito de interesse público, coloco-me à disposição para contribuir com o debate e eventuais encaminhamentos necessários.

Plenário da Câmara Municipal de Santana do Cariri – CE, em 11 de março de 2025.


Cristiane Cabral de Alencar Bráulio

Vereadora da Câmara Municipal de Santana do Cariri